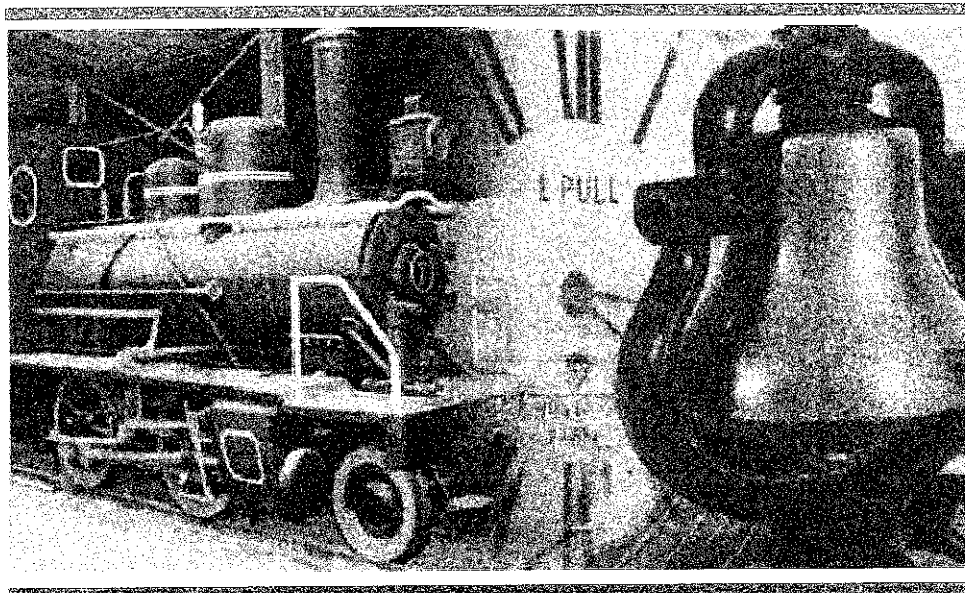




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 133/2011

CONVÊNIO Nº 73/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE - FUNALFA

UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA - URJUF

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- ANEXO I - BENS CONVENIADOS

- FICHA DE INSPEÇÃO

OFÍCIO INVENTARIANÇA Nº 977/URJUF/INV/RFFSA/2010

- OFÍCIO FUNALFA Nº 297

- ANEXO II - BENS NÃO LOCALIZADOS

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 133/2011,
DO CONVÊNIO N.º 73/1999, DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao contrato para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, 25 de *MARÇO* de 2011.


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A


LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

Andrey Rosenthal Sobieski
Presidente Substituto

CONVÊNIO

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG

E

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE

CONVÊNIO Nº 73/99, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, e o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à Av. Brasil nº 2001, 9º andar, Centro, no Município de Juiz de Fora - MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.338.178/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **TARCÍSIO DELGADO** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE**, doravante denominada **FUNALFA**, com sede à Av. Rio Branco nº 2.234, Centro, em Juiz de Fora - MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.429.437/0001-52, neste ato representada por seu Superintendente **JOSÉ ALBERTO PINHO NEVES**, acordam em firmar o presente Convênio, conforme o Processo nº 00/119437, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto o desenvolvimento conjunto, pelas entidades convenientes, de programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.
- 1.2 Como projeto inicial, as entidades convenientes implantarão, em conjunto, um Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC, composto pelo Museu Ferroviário instalado na antiga Estação Ferroviária da Estrada de Ferro Leopoldina em Juiz de Fora e prédio intitulado Estação Arte, localizados à Av. Brasil, imóveis de propriedade da **RFFSA**, conforme planta anexa a este Convênio. A utilização dos imóveis descritos, pela **PREFEITURA**, integra o Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC, mantido pela **RFFSA** com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário.
- 1.3 As peças que fazem parte do acervo do Núcleo Histórico, estão relacionados em listagem anexa a este Convênio, quanto às peças existentes na reserva técnica, não farão parte integrante deste Instrumento, permanecendo assim, sob a guarda do Preserfé.
- 1.4 Além do projeto inicial descrito no item 1.2, outros programas ou projetos poderão ser desenvolvidos em decorrência deste Convênio, com possível participação de outras entidades interessadas, e serão objetos de Termos Aditivos específicos, através dos quais se definirão as ações, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

G

M



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1 O presente Convênio tem prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos, mediante simples troca de correspondência, sendo que a solicitação da **PREFEITURA** e a concordância da **RFFSA** passarão a ser partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

- 3.1 A eficácia do presente Instrumento somente se dará após os seguintes fatos:
- a) publicação de seu resumo no Diário Oficial da União;
 - b) aprovação da Lei Municipal citada no item 4.1 da Cláusula Quarta;
 - c) aprovação, pela **RFFSA**, do projeto descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta; e
 - d) implantação, pela **PREFEITURA**, das medidas de segurança indicadas no item 4.3 da Cláusula Quarta.
- 3.2 A liberação, pela **RFFSA**, dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira para utilização, pela **PREFEITURA**, somente se dará após a eficácia deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- 4.1 Encaminhar à respectiva Câmara Municipal Projeto de Lei propondo a isenção da **RFFSA** quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre os imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira durante a vigência do presente Convênio.
- 4.2 Providenciar a elaboração de projeto de implantação do CEFEC, apresentando-o à **RFFSA** para aprovação. O projeto deverá prever a restauração dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, mostrando todas as intervenções a serem efetuadas e a destinação de cada instalação.
- 4.3 Executar, sob orientação da **RFFSA**, o isolamento total dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira com relação à malha ferroviária, de modo a proporcionar segurança aos usuários do CEFEC e não comprometer a operação ferroviária.
- 4.4 Providenciar a restauração dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, implantando o CEFEC de acordo com o projeto aprovado pela **RFFSA**.
- 4.4.1 As obras necessárias à implantação do CEFEC deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Convênio.
- 4.4.2 Caso a **PREFEITURA** encontre condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado no item 4.4.1, esta deverá enviar justificativa por escrito à **RFFSA**, que julgará o mérito da questão e poderá, a seu critério prorrogar tal prazo.



- 4.5 Alocar ao CEFEC os recursos humanos, móveis, equipamentos, material técnico, didático e de consumo necessários ao seu funcionamento e a satisfatória execução de seus programas e atividades, de acordo com as especificações contidas em seu projeto de implantação.
- 4.6 Cuidar da limpeza, conservação, manutenção e segurança das instalações do CEFEC e de suas áreas contíguas, bem como de todos os móveis, equipamentos, peças e materiais por ele utilizados.
- 4.7 Adotar as ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.
- 4.8 Manter registros, permanentemente atualizados, dos bens móveis colocados à disposição do CEFEC, especificando a entidade proprietária de cada bem.
- 4.9 Garantir que os imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira sejam utilizados exclusivamente para fins culturais, sem nenhum ônus para a RFFSA e sem qualquer finalidade lucrativa, nas atividades relacionadas ao CEFEC, de acordo com o projeto aprovado pela RFFSA, não efetuando modificações em suas instalações ou em sua utilização sem prévia concordância desta.
- 4.10 Garantir que as atividades desenvolvidas no CEFEC não prejudiquem, de nenhuma forma, a operação dos serviços ferroviários executados pela Concessionária da malha.
- 4.11 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio, tanto para a implantação como para o custeio do CEFEC, bem como todos os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do CEFEC, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, oficiais e outros afins.
- 4.12 Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 4.13 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 4.14 Liberar, mediante simples notificação da RFFSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer parte dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, caso necessária à operação ferroviária, implantando as medidas de segurança consideradas necessárias pela RFFSA.
- 4.15 Apresentar à RFFSA, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Convênio, relatório descrevendo o estado dos imóveis e as atividades executadas no CEFEC.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

- 5.1 Orientar e analisar o projeto de implantação do CEFEC (projeto de obras civis e projeto técnico-operacional), aprovando-o, caso esteja de acordo.
- 5.2 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para o custeio das obras e serviços e para a aquisição de equipamentos para implantação do CEFEC.



- 5.3 Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do CEFEC, de modo a verificar a plena observância dos projetos referidos no item 4.2 da Cláusula Quarta.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de manutenção, preservação e utilização dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNALFA

São obrigações da FUNALFA:

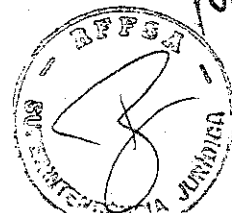
- 6.1 Apoiar a **PREFEITURA** na elaboração de projeto de implantação do CEFEC,
- 6.2 Cooperar com a **PREFEITURA** na execução da restauração dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira.
- 6.3 Auxiliar na adoção de ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.
- 6.4 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para o custeio das obras e serviços e para a aquisição de equipamentos para implantação do CEFEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2 O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas na Cláusula Quarta implicará na imediata rescisão deste Convênio!
- 6.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio a **PREFEITURA** fará a liberação imediata dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira. As benfeitorias realizadas para implantação do CEFEC não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA**.
- 6.4 Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do CEFEC nos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, os bens móveis colocados à sua disposição retornarão à posse das respectivas entidades proprietárias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 7.1 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1999.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Presidente

JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

TARCÍSIO DELGADO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE

JOSÉ ALBERTO PINHO NEVES
Superintendente

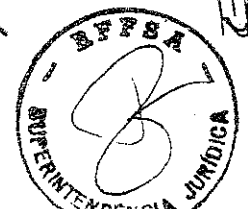
TESTEMUNHAS



ANEXO I - BENS CONVENIADOS

PEÇAS QUE FAZEM PARTE DO CONVÊNIO Nº 73/99
ACESSÓRIOS EM EXPOSIÇÃO NO MUSEU

Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
108.989.A1	PLAFONIER DE LUMINARIA TETO	SALA EXP. 4 ✓
109.989.A2	PLAFONIER	SALA EXP. 4
110.989.A3	ARANDELA	SALA EXP. 4
111.989.A4	INTERRUPTOR DE LUZ	SALA EXP. 4
112.989.A5	INTERRUPTOR DE LUZ	SALA EXP. 4
113.989.A6	INTERRUPTOR DE LUZ	SALA EXP. 4
114.989.A7	CABIDE DE FERRO	SALA EXP. 4
115.989.A8	CABIDE DE FERRO	SALA EXP. 4
116.989.A9	SEGURADOR	SALA EXP. 4
117.989.A10	SUPORTE PARA TOALHAS	SALA EXP. 4
118.989.A11	LUSTRE C/ MANGA	SALA EXP. 4
119.989.A12	LUSTRE C/ MANGA	SALA EXP. 4
120.989.A13	BAGAGEIRO	SALA EXP. 4
121.989.A14	BAGAGEIRO	SALA EXP. 4
203.989.A15	INTERRUPTOR DE LUZ	AGÊNCIA
204.989.A16	VENTILADOR Nº91	AGÊNCIA
205.989.A17	LAMPIÃO	AGÊNCIA
206.989.A17A	VIDRO DE LAMPIÃO	AGÊNCIA
218.989.A18	EXTINTOR DE INCÊNDIO	SALA EXP. 3
208.988.A19	EXTINTOR DE INCÊNDIO	AGÊNCIA
321.989.A20	GARFO	SALA EXP. 2



Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
322.989.A 21	AÇUCAREIRO	SALA EXP. 2
323.989.A22	COLHERZINHA DE AÇÚCAR	SALA EXP. 2
324.989.A23	FACA	SALA EXP. 2
325.989.A24	GARFO	SALA EXP. 2
326.989.A25	PRATO DE SOPA	SALA EXP.
327.989.A26	PRATO RASO	SALA EXP. 2
328.989.A27	COLHER	SALA EXP. 2
329.989.A28	FACA DE PEIXE	SALA EXP. 2
330.989.A29	PRATO OVALADO	SALA EXP. 2
331.989.A30	MANGA DE LUMINÁRIA	SALA EXP. 2
332.989.A31	MANGA DE LUMINÁRIA	SALA EXP. 2
686.989.A70	LAVATÓRIO DE CARRO DE PASSAGEIROS	SALA EXP. 4

87



EQUIPAMENTOS EM EXPOSIÇÃO NO MUSEU

Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
159.988.E1	MANÔMETRO DE PRESSÃO DE FREIO DE LOCOMOTIVA	SALA EXP. 4
160.988.E2	MANÔMETRO DE PRESSÃO DE FREIO DE LOCOMOTIVA	SALA EXP. 4
161.988.E3	MANÔMETRO PRINCIPAL DE PRESSÃO DE VAPOR DE LOCOMOTIVA	SALA EXP. 4
162.988.E4	VACUÔMETRO FREIO A VÁCUO	SALA EXP. 4
163.988.E5	BUJÃO DE PRESSÃO DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	SALA EXP. 4
164.988.E6	BUJÃO DE PRESSÃO DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	SALA EXP. 4
165.988.E7	REGISTRO DE CALDEIRA	SALA EXP. 4
166.988.E8	TORNEIRA DE TENDER	SALA EXP. 4
167.988.E9	MARCAL	SALA EXP. 4
168.988.E10	MARCAL	SALA EXP. 4
169.988.E11	TAMPA DE FORNALHA	SALA EXP. 4
170.988.E12	INJETOR DE ÁGUA PARA CALDEIRA	SALA EXP. 4
171.988.E13	VÁLVULA DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	SALA EXP. 4
172.988.E14	REGISTRO DE CALDEIRA	SALA EXP. 4
173.988.E15	TORNEIRA PRINCIPAL	SALA EXP. 4
174.988.E16	MICRÔMETRO	SALA EXP. 4
175.988.E17	MICRÔMETRO	SALA EXP. 4
176.988.E18	COMPONENTE DE MEDIÇÃO DE BRASSAGEM DE LOCOMOTIVA	SALA EXP. 4
177.988.E19	MACACO / 5T	SALA EXP. 4
178.988.E20	MACACO / 5T	SALA EXP. 4
179.988.E21	CAMPAINHA DE EMERGÊNCIA	SALA EXP. 4
180.988.E22	INJETOR DE ÁGUA NA CALDEIRA	SALA EXP. 4

Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
181.988.E23	VÁLVULA DE VAPOR DO CILINDRO	SALA EXP. 4
182.988.E24	APARELHO DE LUBRIFICAÇÃO DOS CILINDROS	SALA EXP. 4
184.988.E26	MARCAL	SALA EXP. 4
185.988.E27	FAROL DE LOCOMOTIVA	SALA EXP. 4
189.988.E28	SINO DE LOCOMOTIVA	SALA EXP. 1
190.988.E29	HOLOFOTE (FAROL)	SALA EXP. 1
191.988.E30	APITO DE LOCOMOTIVA	SALA EXP. 1
246.988.E31	MEDIDOR DE PRESSÃO	SALA EXP. 3
274.989E32	MACACO	SALA EXP. 2
478.989.E40	MANÔMETRO PRINCIPAL DE PRESSÃO DE VAPOR DE LOCOMOTIVA	SALA EXP. 4
480.989.E42	MANÔMETRO DE CALDEIRA	SALA EXP. 4

ST

M



FERRAMENTAS EM EXPOSIÇÃO NO MUSEU

Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
101.988.F1	PÁ	SALA EXP. 4
102.988.F2	PÁ	SALA EXP. 4
103.988.F3	CABO DE PÁ (SEM PÁ)	SALA EXP. 4
104.988.F4	ENXADA	SALA EXP. 4
105.988.F5	ENXADA	SALA EXP. 4
106.988.F6	FERRAMENTA	SALA EXP. 4
275.989.F7	PÉ DE CABRA	SALA EXP. 4
293.989.F8	BAMBARA	SALA EXP. 2

ST

M



MÁQUINAS EM EXPOSIÇÃO NO MUSEU

Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
46.988.M1	ALTÍMETRO	SALA EXP. 3
46.988.M1A	CAPA GUARDA ALTÍMETRO	SALA EXP. 3
48.988.M2	BARÔMETRO INGLÊS	SALA EXP. 3
49.988.M3	PAQUÍMETRO	SALA EXP. 3
50.989.M3A	CAIXA SUPORTE DE PAQUÍMETRO	SALA EXP. 3
51.988.M4	RÉGUA PARALELA	SALA EXP. 3
53.988.M5	TEODOLITO	SALA EXP. 3
54.988.M6	NÍVEL TOPOGRÁFICO	SALA EXP. 3
55.989.M6A	CAIXA DE NÍVEL	SALA EXP. 3
56.988.M7	BIENFAIT	SALA EXP. 3
57.989.M7A	CAIXA DE BIENFAIT	SALA EXP. 3
58.988.M8	PANTÓGRAFO	SALA EXP. 3
59.989.M8A	CAIXA DE PANTÓGRAFO	SALA EXP. 3
60.988.M9	VOLTÍMETRO DESPERTADOR	SALA EXP. 3
61.988.M10	MÁQUINA DE ESCREVER	AGÊNCIA
62.988.M11	MÁQUINA DE CALCULAR	AGÊNCIA
63.988.M12	QUADRO DE TELÉGRAFO	AGÊNCIA
353.989.M15	MÁQUINA DE SOMAR	SALA EXP. 3
527.989.M17	VOLTÍMETRO	SALA EXP. 3
530.989.M20	VOLTÍMETRO	SALA EXP. 3

87 M




MATERIAL DE VIA PERMANENTE EM EXPOSIÇÃO NO MUSEU

Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
282.989.MVP1	CAPACETE	SALA EXP. 2
283.989.MVP2	FILTRO	SALA EXP. 2
284.989.MVP2A	TAMPA DE FILTRO	SALA EXP. 2
285.989.MVP2B	SUPORTE DE FILTRO	SALA EXP. 2
286.989.MVP3	CHALEIRA	SALA EXP. 2
287.989.MVP3A	TAMPA DE CHALEIRA	SALA EXP. 2
288.989.MVP3B	SUPORTE DE CHALEIRA	SALA EXP. 2
289.989.MVP4	CALDEIRÃO	SALA EXP. 2
290.989.MVP4A	TAMPA DE CALDEIRÃO	SALA EXP. 2
291.989.MVP4B	SUPORTE DE CALDEIRÃO	SALA EXP. 2
292.989.MVP5	FURADEIRA MANUAL DE DORMENTES	SALA EXP. 2
298.989.MVP6	FURADEIRA DE BANCADA "CARREDY OTTO"	SALA EXP. 2
299.989.MVP7	GASÔMETRO	SALA EXP. 2
300.989.MVP8	BOMBA D'ÁGUA MANUAL	SALA EXP. 2
305.989.MVP9	COPO	SALA EXP. 2
316.989.MVP10	CARNEIRO HIDRÁULICO	PARTE EXT. DO MUSEU
317.989.MVP11	CARNEIRO HIDRÁULICO	SALA EXP. 2
320.989.MVP12	PASSADOR DE BORBOLETA	HALL

St M

M

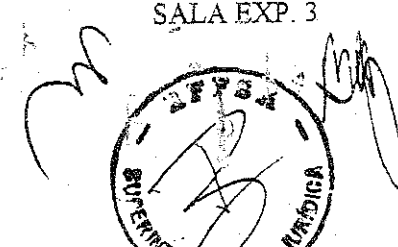


RELÓGIOS EM EXPOSIÇÃO NO MUSEU

Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
08.988.R1	RELÓGIO DE PAREDE "CAPELINHA"	SALA EXP. 3
09.988.R2	RELÓGIO DE PAREDE "CAPELINHA"	SALA EXP. 3
10.988.R3	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
11.988.R4	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
12.988.R5	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
13.988.R6	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
14.988.R7	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
15.988.R8	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
16.988.R9	RELÓGIO DE PAREDE "CAPELINHA" C/ CRONÔMETRO	SALA EXP. 3
17.988.R10	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
18.988.R11	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
19.988.R12	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
20.988.R13	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
21.988.R14	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
22.988.R15	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
23.988.R16	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
24.988.R17	RELÓGIO DE PAREDE / CRONÔMETRO	SALA EXP. 3
25.988.R18	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
26.988.R19	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
27.988.R20	RELÓGIO "CAPELINHA"	SALA EXP. 3
28.988.R21	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
29.988.R22	RELÓGIO DE PAREDE / CRONÔMETRO	SALA EXP. 3
30.988.R23	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3

67

M.



Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
30.988.R23	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
31.988.R24	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
32.988.R25	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3
33.988.R26	RELÓGIO DE PAREDE	SALA EXP. 3

67

77



TELÉGRAFOS E TELEFONES EM EXPOSIÇÃO NO MUSEU

Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
1.988.T1	TELEFONE DE MESA	SALA EXP. 3
2.988.T2	TELEFONE DE PAREDE (MAGNETO)	SALA EXP. 3
3.988.T3	TELEFONE DE PAREDE (MAGNETO)	SALA EXP. 3
4.988.T4	TELEFONE DE PAREDE (MAGNETO)	SALA EXP. 3
5.988.T5	TELEFONE DE PAREDE (MAGNETO)	SALA EXP. 3
6.988.T6	TELEFONE DE PAREDE (MAGNETO)	SALA EXP. 3
7.988.T7	TELEFONE DE PAREDE (MAGNETO)	SALA EXP. 3
42.988.T8	TELEFONE DE PAREDE (MAGNETO)	AGÊNCIA
43.988.T9	TELEFONE DE MESA	AGÊNCIA
44.988.T10	TELÉGRAFO	SALA EXP. 3
45.989.T10A	SUPORTE DE FITA PARA TELÉGRAFO	AGÊNCIA
249.989.T11	TELÉGRAFO	AGÊNCIA
250.989.T11A	SUPORTE DE FITA PARA TELÉGRAFO	AGÊNCIA
252.989.T13	TELEFONE PORTÁTIL	SALA EXP. 2

ST M

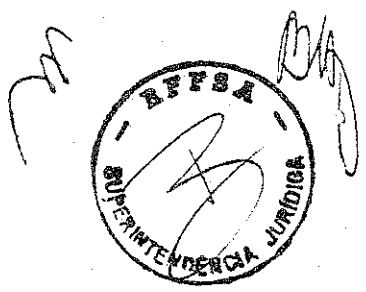



66
75

MOBILIÁRIO EM EXPOSIÇÃO NO MUSEU

Nº DE TOMBAMENTO	PEÇA	LOCALIZAÇÃO
35.988.MO1	MESA DE EXECUTIVO	SALA EXP. 3
36.988.MO2	MESA DE REUNIÃO	SALA EXP. 3
37.988.MO3	MESA DE TELEFONE	SALA EXP. 3
39.988.MO5	CRISTALEIRA	SALA EXP. 3
40.988.MO6	CHAPELEIRA	SALA EXP. 3
41.988.MO7	SOFÁ DE MADEIRA	SALA EXP. 3
64.988.MO8	BANCO DE PASSAGEIRO	SALA EXP. 4
65.988.MO9	MESA DE ESCRITÓRIO	SALA EXP. 4
66.988.MO10	CADEIRA AUSTRIACA COM ENCOSTO EM PALHINHA	AGÊNCIA
67.988.MO11	BILHETERIA	AGÊNCIA
68.988.MO11A	MESA PARA SOBREPOR BILHETERIA	AGÊNCIA
69.988.MO12	CHAPELEIRA	AGÊNCIA
70.988.MO12A	SUPORTE DE CHAPELEIRA PARA GUARDA - CHUVA	AGÊNCIA
71.988.MO13	MESA DE ESCRITÓRIO	AGÊNCIA
72.988.MO14	MESA DE TELÉGRAFO	AGÊNCIA
73.988.MO15	MESA	AGÊNCIA
74.988.MO16	CADEIRA AUSTRIACA GIRATÓRIA	SALA EXP. 3
308.989.MO18	PILAR	HALL
309.989.MO19	PILAR	HALL
313.989.MO20	BANCO DE ESTAÇÃO	PARTE EXT.
314.989.MO21	BANCO DE ESTAÇÃO	PARTE EXT.

Sr M



(67)
75

Nº DE TOMBAMENTO

PEÇA

LOCALIZAÇÃO

314.989.MO21

BANCO DE ESTAÇÃO

PARTE EXT.

315.989.MO22

BANCO DE ESTAÇÃO

PARTE EXT.

319.989.MO23

BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS

HALL

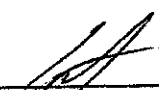
S
M



FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: JUIZ DE FORA	
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E FUNALFA	
LOCAL DA INSPEÇÃO: MUSEU FERROVIÁRIO DE JUIZ DE FORA – MG	DATA DA INSPEÇÃO: 22/04/2008
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: WALDEMAR DE SOUZA FILHO	MAT. 30/008.312-2
TÉCNICOS DO IPHAN:	MAT.:
Nº. do Contrato: Conv. Nº 73/99 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999	Validade do Contrato : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input checked="" type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<p>Observações:</p> <p>➤ PLANILHA RESUMO CONVÊNIO 73/99</p> <p>➤ PLANILHA RESUMO CONVÊNIO 73/99 BENS NÃO LOCALIZADOS</p>	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:	
 <hr/> INV/RFFSA Waldemar de Souza Filho Mat.: 30.008.312-2 RFFSA-ERJUF	<hr/> IPHAN

**OFÍCIO INVENTARIANÇA Nº
977/URJUF/INV/RFFSA/2010**



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA

Unidade Regional Juiz de Fora
Av. Brasil, nº. 2001 – 10º andar - Juiz de Fora – MG – CEP 36060-010
Telefone (32) 3249-4401 Fax (32) 3249-4414

Ofício nº 977/JURJUF/INV/RFFSA/2010

Juiz de Fora, 03 de agosto de 2010.

Ilmo. Senhor
ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DUTRA
MD Superintendente da Funalfa
Av. Rio Branco, 2234 – Centro
CEP: 36016-310

Assunto **Acervo referente ao Convênio 73/99 e Aditivo.**

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Convênio nº 73/99 e aditivo, no tocante ao acervo que se encontra de posse dessa renomada instituição, de bens históricos da RFFSA.
2. Sobre o assunto, cabe inicialmente informar que, por força da Lei N.º 11.483, de 31 de maio de 2007, a RFFSA foi extinta e teve o processo de inventário de seus bens, direitos e obrigações iniciado, sob a coordenação e supervisão do Ministério dos Transportes. De acordo com a referida lei, caberá ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional receber e administrar os bens de valor artístico, histórico e cultural oriundos da RFFSA.
3. De modo a possibilitar a transferência do citado Convênio, equipe dessa Inventariança realizou inspeção dos bens móveis históricos, e na oportunidade foram constatadas divergências entre os bens encontrados e os relacionados no Convênio supracitado. A divergência citada encontra-se relacionada no anexo, contendo a relação de 29 (vinte e nove) bens não localizados, para o qual solicitamos informações a respeito.

Atenciosamente

~~CLÁUDIO MARGIO BELLINI DOS SANTOS~~
Chefe da Unidade Regional Juiz de Fora
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Anexo: Planilha contendo a relação de 29 itens não localizado convenio 73/99.

► Cópia: Inventariante da extinta RFFSA – Dr. José Francisco da Silva Cruz



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA

Unidade Regional Juiz de Fora
Av. Brasil, n.º 2001 - 10º andar - Juiz de Fora - MG - CEP 36060-010
Telefone (32) 3249-4401 Fax (32) 3249-4414

Planilha contendo a relação de 29 itens não localizado convenio 73/99



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariância da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

1	INTERRUPTOR DE LUZ	113.988.A6
2	GASÔMETRO À CARBURETO	299.989.MVP7
3	TELEFONE DE PAREDE	07.988.T7
4	MESA DE ESCRITÓRIO	65.988.MO9
5	BANCO DE ESTAÇÃO DUPLO (2 UNIDADES)	314.989.MO21
6	BANCO DE ESTAÇÃO	315.989.MO22
7	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIRO	319.989.MO23
8	PLAFONIER DE LUMINÁRIA TETO	108.989.A1
9	PLAFONIER	109.989.A2
10	ARANDELA	110.989.A3
11	SEGURADOR	116.989.A9
12	GARFO	321.989.A20
13	FACA	324.989.A23
14	GARFO	325.989.A24
15	COLHER	328.989.A27
16	FACA DE PEIXE	329.989.A28
17	MANGA DE LUMINÁRIA	331.989.A30
18	MANGA DE LUMINÁRIA	332.989.A31
19	BUJÃO ED PRESSÃO DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	163.988.E5
20	BUJÃO ED PRESSÃO DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	164.988.E6
21	TORNEIRA PRINCIPAL	173.988.E15
22	VALVULA DE VAPOR DO CILINDRO	181.988.E23
23	VOLTÍMETRO	527.989.M17
24	VOLTÍMETRO	530.989.M20
25	FILTRO	283.989.MVP2
26	TAMPA DO FILTRO	285.989.MVP2A
27	SUPORTE DO FILTRO	284.989.MVP2B
28	BANCO DE ESTAÇÃO	313.989.MO20
29	INTERRUPTOR DE LUZ	111.989.A4

Claudio M. Bellini dos Santos
MAT. 90.008.388-7
URJUF

OFÍCIO FUNALFA Nº 277

FUNALFA

Ofício nº 297

Em 12 de agosto de 2010

Ilmo. Sr.
Cláudio Márcio Bellini dos Santos
Chefe da Unidade Regional de Juiz de Fora
Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Av. Brasil, 2001 – 10º andar
Juiz de Fora – M.G.
36060-010

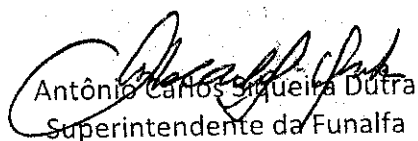
Assunto: Acervo referente ao Convênio 73/99 e Aditivo

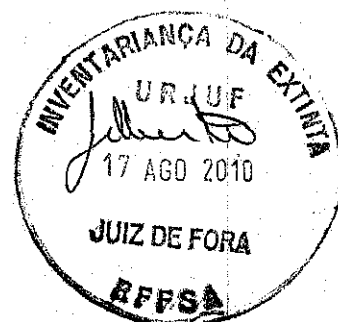
Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 977/URJUF/INV/RFFSA/2010 de 03 de agosto de 2010 (referente ao inventário acervo do Museu Ferroviário/ convênio 73/99 e aditivo), vimos informar que, de acordo com constatação dos funcionários da Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal SA – RFFSA - Murilo de Oliveira Pinto e Valdemar Souza Filho, em visita ao Museu Ferroviário em 11 de agosto de 2010, afirmamos que:

1. Parte dos bens relacionados na listagem em anexo se encontram no acervo da Reserva Técnica sob responsabilidade da RFFSA (não tendo sido entregues para a posse do Museu Ferroviário);
2. Outros foram localizados no acervo do Museu Ferroviário;
3. O item catalogado sobre o nº 116 989.A9 (segurador) , não foi localizado no inventário oficial , realizado em 2004.

Solicitamos, portanto, que sejam tomadas as providências para regularizar a informação.
Atenciosamente,


Antônio Carlos Siqueira Dutra
Superintendente da Funalfa



FUNALFA

ITEM	BEM	NTB	Localização
1	INTERRUPTOR DE LUZ	113.988.A6	Museu Ferroviário
2	GASÔMETRO À CARBURETO	299.989.MVP7	Museu Ferroviário
3	TELEFONE DE PAREDE	07.988.T7	Reserva Técnica
4	MESA DE ESCRITÓRIO	65.988.MO9	Reserva Técnica
5	BANCO DE ESTAÇÃO DUPLO (2 UNIDADES)	314.989.MO21	Reserva Técnica
6	BANCO DE ESTAÇÃO	315.989.MO22	Museu Ferroviário
7	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIRO	319.989.MO23	Reserva Técnica
8	PLAFONIER DE LUMINÁRIA DE TETO	108.989.A1	Reserva Técnica
9	PLAFONIER	109.989.A2	Reserva Técnica
10	ARANDELA	110.989.A3	Museu Ferroviário
11	SEGURADOR	116.989.A9	Não localizada já em 2004
12	GARFO	321.989.A20	Museu Ferroviário
13	FAÇA	324.989.A23	Museu Ferroviário
14	GARFO	325.989.A24	Museu Ferroviário
15	COLHER	328.989.A27	Museu Ferroviário
16	FAÇA DE PEIXE	329.989.A28	Museu Ferroviário
17	MANGA DE LUMINÁRIA	331.989.A30	Reserva Técnica
18	MANGA DE LUMINÁRIA	332.989.A31	Reserva Técnica
19	BUJÃO DE PRESSÃO DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	163.988.E5	Reserva Técnica
20	BUJÃO DE PRESSÃO DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	164.988.E6	Reserva Técnica
21	TORNEIRA PRINCIPAL	173.988.E15	Reserva Técnica
22	VÁLVULA DE VAPOR DO CILINDRO	181.988.E23	Reserva Técnica
23	VOLTÍMETRO	527.989.M17	Reserva Técnica
24	VOLTÍMETRO	530.989.M20	Reserva Técnica
25	FILTRO	283.989.MVP2	Reserva Técnica
26	TAMPA DE FILTRO	285.989.MVP2A	Reserva Técnica
27	SUORTE DO FILTRO	284.989.MVP2B	Reserva Técnica
28	BANCO DE ESTAÇÃO	313.989.MO20	Museu Ferroviário
29	INTERRUPTOR DE LUZ	111.989.A4	Reserva Técnica

ANEXO II - BENS NÃO LOCALIZADOS



PLANILHA DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS - NÃO LOCALIZADOS.

INSPEÇÃO		UR	LOCAL	BEM	NTB	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO
ITEM	DATA						
1	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	TELEFONE DE PAREDE	07.988.T7		-
2	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	MESA DE ESCRITÓRIO	65.988.MO8		-
3	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	BANCO DE ESTACÇÃO DUPLO (2 UNIDADES)	314.989.MO21		-
4	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIRO	319.989.MO23		-
5	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	PLAFONIER DE LUMINÁRIA TETO	108.989.A1		-
6	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	PLAFONIER	109.989.A2		-
7	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	SEGURADOR	116.989.A9		-
8	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	MANGA DE LUMINÁRIA	331.989.A30		-
9	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	MANGA DE LUMINÁRIA	332.989.A31		-
10	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	BUJÃO ED PRESSÃO DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	163.988.E5		-
11	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	BUJÃO ED PRESSÃO DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	164.988.E6		-
12	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	TORNEIRA PRINCIPAL	173.988.E15		-
13	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	VALVULA DE VAPOR DO CILINDRO	181.988.E23		-
14	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	VOLTÍMETRO	527.989.M17		-
15	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	VOLTÍMETRO	530.989.M20		-
16	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	FILTRO	283.989.MVP2		-
17	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	TAMPA DO FILTRO	285.989.MVP2A		-
18	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	SUPORTE DO FILTRO	284.989.MVP2B		-
19	15/04/2008	URJUF	MUSEU FUNALFA	INTERRUPTOR DE LUZ	111.989.A4		-

PLANILHA RESUMO



PLANILHA I - BENS PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO 73/99 - FUNALFA

1	01.988.T1	TELEFONE DE MESA	MUSEU FUNALFA
2	02.988.T2	TELEFONE DE PAREDE A MAGNETO	MUSEU FUNALFA
3	03.988.T3	TELEFONE DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
4	04.988.T4	TELEFONE DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
5	05.988.T5	TELEFONE DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
6	06.988.T6	TELEFONE DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
7	08.988.R1	RELÓGIO "CAPELINHA"	MUSEU FUNALFA
8	09.988.R2	RELÓGIO "CAPELINHA"	MUSEU FUNALFA
9	10.988.R3	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
10	11.988.R4	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
11	12.988.R5	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
12	13.988.R6	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
13	14.988.R7	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
14	15.988.R8	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
15	16.988.R9	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
16	17.988.R10	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
17	18.988.R11	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
18	19.988.R12	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
19	20.988.R13	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
20	21.988.R14	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
21	22.988.R15	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
22	23.988.R16	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
23	24.988.R17	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
24	25.988.R18	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
25	26.988.R19	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
26	27.988.R20	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
27	28.988.R21	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
28	29.988.R22	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
29	30.988.R23	RELÓGIO DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
30	31.988.R24	RELÓGIO DE GUARDA	MUSEU FUNALFA
31	32.988.R25	RELÓGIO DE GUARDA	MUSEU FUNALFA
32	33.988.R26	RELÓGIO DE PAREDE TIPO "OITO"	MUSEU FUNALFA
33	35.988.Mo1	MESA EM JACARANDA	MUSEU FUNALFA
34	36.988.Mo2	MESA DE REUNIÃO	MUSEU FUNALFA
35	37.988.Mo3	MESA DE TELEFONE	MUSEU FUNALFA



PLANILHA I - BENS PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO 73/99 - FUNALFA

36	39.988.Mo5	CRISTALEIRA	MUSEU FUNALFA
37	40.988.Mo6	CHAPELEIRA	MUSEU FUNALFA
38	41.988.Mo7	SOFÁ DE MADEIRA	MUSEU FUNALFA
39	42.988.T8	TELEFONE DE PAREDE	MUSEU FUNALFA
40	43.988.T9	TELEFONE DE MESA	MUSEU FUNALFA
41	44.988.T10	TELÉGRAFO	MUSEU FUNALFA
42	45.989.T10A	SUPORTE DE FITA PARA TELÉGRAFO	MUSEU FUNALFA
43	46.988.M1	ALTIMETRO	MUSEU FUNALFA
44	47.988.M1A	CAPA GUARDA ALTIMETRO	MUSEU FUNALFA
45	48.988.M2	BARÔMETRO INGLÊS	MUSEU FUNALFA
46	49.988.M3	PAQUÍMETRO	MUSEU FUNALFA
47	50.989.M3A	CAIXA SUPORTE PAQUÍMETRO	MUSEU FUNALFA
48	51.988.M4	RÉGUA PARALELA	MUSEU FUNALFA
49	53.988.M5	TEODOLITO	MUSEU FUNALFA
50	54.988.M6	NIVEL	MUSEU FUNALFA
51	55.989.M6A	CAIXA NÍVEL SUPORTE	MUSEU FUNALFA
52	56.988.M7	BIAUFAIT	MUSEU FUNALFA
53	57.989.M7A	CAIXA BIAUFAIT SUPORTE	MUSEU FUNALFA
54	58.988.M8	PANTÓGRAFO	MUSEU FUNALFA
55	59.989.M8A	CAIXA DO PANTÓGRAFO	MUSEU FUNALFA
56	60.988.M9	VOLTÍMETRO DESPERTADOR	MUSEU FUNALFA
57	61.988.M10	MÁQUINA DE ESCREVER	MUSEU FUNALFA
58	63.988.M12	QUADRO COMUTADOR DE TELÉGRAFO	MUSEU FUNALFA
59	64.988.Mo8	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS	MUSEU FUNALFA
60	66.988.Mo10	CADEIRA AUSTRIACA (GIRATÓRIA)	MUSEU FUNALFA
61	67.988.Mo11	BILHETERIA	MUSEU FUNALFA
62	68.988.Mo11A	MESA PARA SOBREPOR A BILHETERIA	MUSEU FUNALFA
63	69.988.Mo12	CHAPELEIRA	MUSEU FUNALFA
64	70.988.Mo12A	SUPORTE DE CHAPELEIRA PARA GUARDA -CHUVA	MUSEU FUNALFA
65	71.988.Mo13	MESA DE ESCRITÓRIO	MUSEU FUNALFA
66	72.988.Mo14	MESA DE TELÉGRAFO	MUSEU FUNALFA
67	101.988.F1	PÁ COM CABO EM FERRO (LOCO A VAPOR)	MUSEU FUNALFA
68	102.988.F2	PÁ COM CABO EM FERRO (LOCO A VAPOR)	MUSEU FUNALFA
69	103.988.F3	CABO DE FERRO SEM PÁ (LOCO A VAPOR)	MUSEU FUNALFA
70	104.988.F4	ENXADA COM CABO DE FERRO (LOCO A VAPOR)	MUSEU FUNALFA



PLANILHA I - BENS PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO 73/99 - FUNALFA

71	105.988.F5	ENXADA COM CABO DE FERRO (LOCO A VAPOR)	MUSEU FUNALFA
72	106.988.F6	FERRAMENTA (LOCO A VAPOR)	MUSEU FUNALFA
73	112.988.A5	INTERRUPTOR DE LUZ	MUSEU FUNALFA
74	114.988.A7	CABIDE DE METAL	MUSEU FUNALFA
75	115.988.A8	CABIDE DE METAL	MUSEU FUNALFA
76	117.988.A10	SUPORTE PARA TOALHAS	MUSEU FUNALFA
77	118.988.A11	LUSTRE - MANGA	MUSEU FUNALFA
78	119.988.A12	LUSTRE - MANGA	MUSEU FUNALFA
79	120.988.A13	BAGAGEIRO	MUSEU FUNALFA
80	121.988.A14	BAGAGEIRO	MUSEU FUNALFA
81	159.988.E1	338820	MUSEU FUNALFA
82	160.988.E2	36878	MUSEU FUNALFA
83	161.988.E3	MANÔMETRO PRINCIPAL PRESSÃO VAPOR LOCO - REF: W362	MUSEU FUNALFA
84	162.988.E4	VACUÔMETRO - REF: 4188	MUSEU FUNALFA
85	165.988.E7	PRINCIPAL	MUSEU FUNALFA
86	166.988.E8	TORNEIRA DE TENDER - EFCB	MUSEU FUNALFA
87	167.988.E9	MANCAL - 31 - 60 - 421F	MUSEU FUNALFA
88	168.988.E10	MANCAL (PEQUENO)	MUSEU FUNALFA
89	169.988.E11	TAMPA DE FORMALHA DE LOCOMOTIVA	MUSEU FUNALFA
90	170.988.E12	INJETOR DE ÁGUA PARA CALDEIRA	MUSEU FUNALFA
91	171.988.E13	VÁLVULA DE SEGURANÇA DA CALDEIRA	MUSEU FUNALFA
92	172.988.E14	REGISTROS DE CALDEIRA	MUSEU FUNALFA
93	174.988.E16	MICRÔMETRO	MUSEU FUNALFA
94	175.988.E17	MICRÔMETRO	MUSEU FUNALFA
95	176.988.E18	COMPONENTE DE MEDIÇÃO DE BRAÇAGEM DA LOCOMOTIVA	MUSEU FUNALFA
96	177.988.E19	MACACO 5 TONELADAS	MUSEU FUNALFA
97	178.988.E20	MACACO 5 TONELADAS	MUSEU FUNALFA
98	179.988.E21	CAMPAINHA DE EMERGÊNCIA	MUSEU FUNALFA
99	180.988.E22	INJETOR DE ÁGUA EM CORTE DA CALDEIRA REF: 198427	MUSEU FUNALFA
100	182.988.E24	LUBRIFICADOR DE CILINDROS	MUSEU FUNALFA
101	184.988.E26	MANCAL AR 6 X 11 - GONLA	MUSEU FUNALFA
102	185.988.E27	FAROL DE LOCOMOTIVA A VAPOR Nº 347	MUSEU FUNALFA
103	189.988.E28	SINO DE LOCOMOTIVA	MUSEU FUNALFA
104	190.988.E29	HOLOFOTE	MUSEU FUNALFA
105	191.988.E30	BUJÃO - APITO DE LOCOMOTIVA	MUSEU FUNALFA



PLANILHA I - BENS PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO 73/99 - FUNALFA

106	203.989.A15	INTERRUPTOR DE LUZ	MUSEU FUNALFA
107	204.989.A16	VENTILADOR Nº 91	MUSEU FUNALFA
108	205.989.A17	LÂMPIÃO	MUSEU FUNALFA
109	206.989.A17a	VIDRO DE LÂMPIÃO	MUSEU FUNALFA
110	218.988.A18	EXTINTOR DE INCÊNDIO	MUSEU FUNALFA
111	208.988.A19	EXTINTOR DE INCÊNDIO	MUSEU FUNALFA
112	249.989.T11	TELÉGRAFO	MUSEU FUNALFA
113	250.989.T11A	SUPORTE DE FITA PARA TELÉGRAFO	MUSEU FUNALFA
114	252.989.T13	TELEFONE PORTÁTIL	MUSEU FUNALFA
115	246.988.E31	MEDIÇÃO DA PRESSÃO INSTRUMENTO DE TESTE:	MUSEU FUNALFA
116	274.989.E32	MACACO INGLÊS	MUSEU FUNALFA
117	275.989.F7	PÉ DE CABRA	MUSEU FUNALFA
118	282.989.MVP1	CAPACETE	MUSEU FUNALFA
119	286.989.MVP3	CHALEIRA	MUSEU FUNALFA
120	287.989.MVP3A	TAMPA DE CHALEIRA	MUSEU FUNALFA
121	288.989.MVP3B	SUPORTE DA CHALEIRA	MUSEU FUNALFA
122	289.989.MVP4	CALDEIRÃO	MUSEU FUNALFA
123	290.989.MVP4A	TAMPA DE CALDEIRÃO	MUSEU FUNALFA
124	291.989.MVP4B	SUPORTE DE CALDEIRÃO	MUSEU FUNALFA
125	292.989.MVP5	FURADEIRA MANUAL	MUSEU FUNALFA
126	293.989.F8	BIMBARRA	MUSEU FUNALFA
127	298.989.MVP6	FURADEIRA DE BANCADA CARREY OTTO	MUSEU FUNALFA
128	300.989.MVP8	BOMBA D'ÁGUA MANUAL	MUSEU FUNALFA
129	305.989.MVP9	COPO	MUSEU FUNALFA
130	308.989.Mo18	PILAR	MUSEU FUNALFA
131	309.989.Mo19	PILAR	MUSEU FUNALFA
132	316.989.MVP10	CARNEIRO HIDRÁULICO	MUSEU FUNALFA
133	317.989.MVP11	CARNEIRO HIDRÁULICO	MUSEU FUNALFA
134	320.989.MVP12	PASSADOR DE BORBOLETA	MUSEU FUNALFA
135	322.989.A21	AÇUCAREIRO	MUSEU FUNALFA
136	323.989.A22	COLHERZINHA DO AÇUCAREIRO	MUSEU FUNALFA
137	326.989.A25	PRATO DE SOPA	MUSEU FUNALFA
138	327.989.A26	PRATO RASO	MUSEU FUNALFA
139	330.989.A29	PRATO OVALADO	MUSEU FUNALFA
140	353.989.M15	MÁQUINA DE SOMAR	MUSEU FUNALFA



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariação da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA I - BENS PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO 73/99 - FUNALFA

ITEM	NTB	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.
141	478.989.E40	MANÔMETRO PRINCIPAL DE PRESSÃO DE VAPORE DE LOCO	MUSEU FUNALFA	
142	480.989.E42	MANÔMETRO DA CALDEIRA	MUSEU FUNALFA	
143	686.989.A70	LAVATÓRIO DE CARRO DE PASSAGEIRO	MUSEU FUNALFA	
144	74.988.Mo16	CADEIRA AUSTRIACA (GIRATÓRIA)	MUSEU FUNALFA	
145	73.988.Mo15	MESA	MUSEU FUNALFA	
146	82.988.M11	MAQUINA DE CALCULAR	MUSEU FUNALFA	
147	113.988.A6	INTERRUPTOR DE LUZ	MUSEU FUNALFA	
148	286.989.MVP7	GASÔMETRO À CARBURETO	MUSEU FUNALFA	
149	315.989.MO22	BANCO DE ESTAÇÃO	MUSEU FUNALFA	
150	110.989.A3	ARANDELA	MUSEU FUNALFA	
151	321.989.A20	GARFO	MUSEU FUNALFA	
152	324.989.A23	FACA	MUSEU FUNALFA	
153	325.989.A24	GARFO	MUSEU FUNALFA	
154	328.989.A27	COLHER	MUSEU FUNALFA	
155	329.989.A28	FACA DE PEIXE	MUSEU FUNALFA	
156	313.989.MO20	BANCO DE ESTAÇÃO	MUSEU FUNALFA	

Obs.: No Convênio 73/99, peça base, encontram-se listados 177 itens. Entretanto, em análise efetuada, constatamos que os bens de número 314.989.MO21, Banco de Estação e o de número 30.988.R23, parede, encontram-se relacionados em duplicidade, por este motivo o convênio apresenta tão somente 175 itens